

ANEXO I DA LEI Nº 4.489, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA GESTÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO
Gestão de Programas Habitacionais	Fiscal de Obras Habitacionais	40
	Analista de Programas Habitacionais	20
	Técnico de Programas Habitacionais	123

ANEXO II DA LEI Nº 4.489, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA
GESTÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

I - aos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras Habitacionais compete:

a) fiscalizar e elaborar projetos de construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo ou adaptação de instalações destinadas às unidades habitacionais e ao atendimento comunitário e elaborar projetos e estudos de loteamentos;

b) planejar e elaborar projetos arquitetônicos, realizar estudos de viabilidade técnico-econômica de obras e serviços técnicos de engenharia relacionados com a implantação de conjuntos habitacionais;

c) fiscalizar e controlar o andamento de obras e serviços técnicos, realizar vistorias, perícias, avaliações e arbitramentos e elaborar laudos e pareceres técnicos sobre execução, recebimento e fiscalização de obras;

d) orientar a elaboração e conferir desenhos técnicos referentes à energia elétrica, equipamentos, materiais elétricos e eletrônicos, sistemas de medição e controle;

e) conferir projetos e memoriais descritivos e acompanhar a aprovação pelas Prefeituras e Caixa Econômica Federal;

f) preparar projetos de redes d'água e esgoto, drenagem, pavimentação e prevenção de incêndio, bem como o acompanhamento e aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes;

g) planejar sistemas e métodos de controle nas áreas afins, supervisionar a execução das mesmas e preparar relatórios, demonstrativos, gráficos, tabelas e outros;

h) promover e orientar a elaboração de relatórios de sua unidade operacional, a fim de oferecer dados e informações para subsidiar o processo decisório;

i) participar de projetos e planos da autarquia de serviços administrativos, dispondo de fluxograma, organogramas e demais esquemas ou gráfico das informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços;

j) participar do planejamento e desenvolvimento de estudos técnicos das áreas de administração geral, no campo de sua especialização;

II - aos ocupantes do cargo de Analista de Programas Habitacionais compete:

a) participar de reuniões e efetuar contatos internos e externos em assuntos da área de atividades e trabalhos de interesse da Agência;

b) efetuar cadastramento, inscrição, classificação e seleção da população interessada na aquisição da casa própria;

c) controlar o acompanhamento do cumprimento pelos mutuários das obrigações contratuais, propondo retomadas, recomercialização e cobranças judiciais nos casos de inadimplemento contratual;

d) realizar levantamento da demanda habitacional em todos os municípios do Estado, visando à implantação de projetos habitacionais;

e) planejar, elaborar, coordenar e executar projetos de trabalho técnico social, visando à melhoria de qualidade de vida da população beneficiária da casa própria para a sustentabilidade dos empreendimentos habitacionais;

f) assessorar e orientar comunidades constituídas por programas habitacionais, visando à sua integração com órgãos e entidades governamentais e não governamentais que atuam em programas e em projetos de interesse coletivo;

g) efetuar a avaliação periódica das ações empreendidas e elaborar relatório técnico-social;

h) planejar sistemas e métodos de controle nas áreas afins, supervisionar a execução das mesmas e preparar relatórios, demonstrativos, gráficos, tabelas e outros;

i) promover e orientar a elaboração de relatórios de sua unidade operacional, a fim de oferecer dados e informações para subsidiar o processo decisório;

j) participar de projetos e planos da autarquia de serviços administrativos, dispondo de fluxograma, de organogramas e de demais esquemas ou gráfico das informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços;

k) participar do planejamento e do desenvolvimento de estudos das áreas de administração geral, no campo de sua especialização;

III - aos ocupantes do cargo de Técnico de Programas Habitacionais compete:

a) prestar atendimento aos mutuários sobre inscrição, comercialização, recomercialização e transferência de imóveis e sub-rogação de dívida;

b) efetuar atendimento de mutuários, prestando informações sobre utilização de FGTS, saldos devedores, abatimento de prestações, quitação de saldos e emissão de prestações;

c) atuar na área de planejamento empresarial, controlando contratos de financiamentos, elaborando pedidos de financiamento e de reprogramação de contratos, atualizando cronograma de previsão de empenho e de desembolsos;

d) executar tarefas inerentes aos serviços de apoio à área de engenharia visando à execução de levantamento topográfico de áreas urbanas e rurais, de desenhos técnicos de arquitetura e de engenharia, à coleta de informações, à guarda e à conservação de equipamentos do próprio trabalho;

e) elaborar planilhamento e evolução de saldo devedor e relatórios de vistoria de conjuntos habitacionais vistoriados e efetuar análise de quitação por sinistro, morte, invalidez permanente ou danos físicos;

f) operar equipamentos eletrônicos de processamento de dados, acompanhando a execução dos programas habitacionais, interpretando mensagens e verificando funcionamento;

g) controlar e executar rotinas administrativas de patrimônio, guarda de suprimentos e bens e as de arquivo, comunicações administrativas;

h) executar tarefas de apoio às unidades administrativas e operacionais, envolvendo atendimento de pessoas, organização de agenda, redação de correspondência, preparação de relatórios e levantamentos estatísticos;

i) executar serviços de apoio auxiliar às unidades técnicas e operacionais e atender usuários dos serviços, fornecendo e recebendo informações, auxiliando na elaboração de editais de licitação, de contratos e de aditivos de serviços terceirizados, locação de imóveis e equipamentos de competência da Agência.

ANEXO III DA LEI Nº 4.489, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

ESCOLARIDADE E HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS EFETIVOS
DA CARREIRA GESTÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

CARGO	GRADUAÇÃO/FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO
Fiscal de Obras Habitacionais	Graduação em Arquitetura ou em Engenharia
Analista de Programas Habitacionais	Graduação em Serviço Social
Técnico de Programas Habitacionais	Formação de nível médio completo, podendo ser exigido no edital curso profissionalizante ou de capacitação específica.

ANEXO IV DA LEI Nº 4.489, DE 3 DE ABRIL DE 2014. (revogado pela Lei nº 4.890, de 26 de julho de 2016)

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS NAS CLASSES DA CARREIRA GESTÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

FISCAL DE OBRAS HABITACIONAIS

CLASSE	QUANTITATIVO
A	8
B	7
C	6
D	6
E	5
F	4
G	2
H	2
TOTAL	40

ANALISTA DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

CLASSE	QUANTITATIVO
A	5
B	4
C	3
D	2
E	2
F	2
G	1
H	1
TOTAL	20

TÉCNICO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

CLASSE	QUANTITATIVO
A	24
B	22
C	19
D	17
E	14
F	11
G	9
H	7
TOTAL	123

ANEXO V DA LEI Nº 4.489, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

SUBSÍDIOS DA CARREIRA GESTÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

TABELA A: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
Cargo: FISCAL DE OBRAS HABITACIONAIS
Vigência: 1º/12/2014

Classe	NÍVEIS							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	4.950,00	5.445,00	5.692,50	5.940,00	6.187,50	6.435,00	6.682,50	6.930,00
B	5.445,00	5.989,50	6.261,75	6.534,00	6.806,25	7.078,50	7.350,75	7.623,00
C	5.692,50	6.261,75	6.546,38	6.831,00	7.115,63	7.400,25	7.684,88	7.969,50
D	5.940,00	6.534,00	6.831,00	7.128,00	7.425,00	7.722,00	8.019,00	8.316,00
E	6.187,50	6.806,25	7.115,63	7.425,00	7.734,38	8.043,75	8.353,13	8.662,50
F	6.435,00	7.078,50	7.400,25	7.722,00	8.043,75	8.365,50	8.687,25	9.009,00
G	6.682,50	7.350,75	7.684,88	8.019,00	8.353,13	8.687,25	9.021,38	9.355,50
H	6.930,00	7.623,00	7.969,50	8.316,00	8.662,50	9.009,00	9.355,50	9.702,00

TABELA B: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
Cargo: ANALISTA DE PROGRAMAS HABITACIONAIS
Vigência: 1º/12/2014

Classe	NÍVEIS							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.025,00	3.327,50	3.478,75	3.630,00	3.781,25	3.932,50	4.083,75	4.235,00
B	3.327,50	3.660,25	3.826,63	3.993,00	4.159,38	4.325,75	4.492,13	4.658,50
C	3.478,75	3.826,63	4.000,56	4.174,50	4.348,44	4.522,38	4.696,31	4.870,25
D	3.630,00	3.993,00	4.174,50	4.356,00	4.537,50	4.719,00	4.900,50	5.082,00
E	3.781,25	4.159,38	4.348,44	4.537,50	4.726,56	4.915,63	5.104,69	5.293,75
F	3.932,50	4.325,75	4.522,38	4.719,00	4.915,63	5.112,25	5.308,88	5.505,50
G	4.083,75	4.492,13	4.696,31	4.900,50	5.104,69	5.308,88	5.513,06	5.717,25
H	4.235,00	4.658,50	4.870,25	5.082,00	5.293,75	5.505,50	5.717,25	5.929,00

TABELA C: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
Cargo: TÉCNICO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS
Vigência: 1º/12/2014

Classe	NÍVEIS							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1.430,00	1.573,00	1.644,50	1.716,00	1.787,50	1.859,00	1.930,50	2.002,00
B	1.573,00	1.730,30	1.808,95	1.887,60	1.966,25	2.044,90	2.123,55	2.202,20
C	1.644,50	1.808,95	1.891,18	1.973,40	2.055,63	2.137,85	2.220,08	2.302,30
D	1.716,00	1.887,60	1.973,40	2.059,20	2.145,00	2.230,80	2.316,60	2.402,40
E	1.787,50	1.966,25	2.055,63	2.145,00	2.234,38	2.323,75	2.413,13	2.502,50
F	1.859,00	2.044,90	2.137,85	2.230,80	2.323,75	2.416,70	2.509,65	2.602,60
G	1.930,50	2.123,55	2.220,08	2.316,60	2.413,13	2.509,65	2.606,18	2.702,70
H	2.002,00	2.202,20	2.302,30	2.402,40	2.502,50	2.602,60	2.702,70	2.802,80

QUADRO EM EXTINÇÃO

TABELA D: Revisão geral + reajuste setorial (índice de correção de distorções)
Cargos: GESTOR DE SERVIÇOS HABITACIONAIS
Vigência: 1º/12/2014

Classe	NÍVEIS							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.310,00	2.541,00	2.656,50	2.772,00	2.887,50	3.003,00	3.118,50	3.234,00
B	2.541,00	2.795,10	2.922,15	3.049,20	3.176,25	3.303,30	3.430,35	3.557,40
C	2.656,50	2.922,15	3.054,98	3.187,80	3.320,63	3.453,45	3.586,28	3.719,10
D	2.772,00	3.049,20	3.187,80	3.326,40	3.465,00	3.603,60	3.742,20	3.880,80
E	2.887,50	3.176,25	3.320,63	3.465,00	3.609,38	3.753,75	3.898,13	4.042,50
F	3.003,00	3.303,30	3.453,45	3.603,60	3.753,75	3.903,90	4.054,05	4.204,20
G	3.118,50	3.430,35	3.586,28	3.742,20	3.898,13	4.054,05	4.209,98	4.365,90
H	3.234,00	3.557,40	3.719,10	3.880,80	4.042,50	4.204,20	4.365,90	4.527,60

ANEXO VI DA LEI Nº 4.489, DE 3 DE ABRIL DE 2014. (Passa a vigorar com a redação constante do Anexo XI da Lei nº 5.305, de 21 de dezembro de 2018)

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO NA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Símbolo	Denominação de Cargos e Funções	Quantitativo
DGA-1	Direção Superior e Assessoramento: Diretor Presidente	1
DGA-2	Direção Gerencial e Assessoramento: Secretário Geral	4
DGA-3	Coordenadoria	3
DGA-6	Gestão Intermediária e Assistência: Gestor de Processo II	9
DGA-7	Gestão Operacional e Assistência: Assistente III	7
TOTAL		24

ANEXO XI DA LEI Nº 5.305, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Tabela de Símbolos, de Cargos, de Funções e de Quantitativo de Cargos em Comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB)

Símbolo	Cargo	Função	Quantitativo
DCA-0	Administração Superior e Assessoramento	Diretor-Presidente	1
DCA-5	Direção Especial e Assessoramento	Coordenador, Assessor	1
DCA-6	Direção Executiva Superior e Assessoramento	Coordenador, Gerente	2
DCA-7	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor Técnico, Chefe de Assessoria, Secretário de Gabinete, Gerente	1
DCA-8	Direção Executiva e Assessoramento	Coordenador, Gerente	4
DCA-10	Gerência Executiva e Assessoramento	Chefe de Unidade, Assessor	1
DCA-12	Gestão Intermediária e Assistência	Gestor de Processo, Assistente I	7
DCA-13	Gestão Operacional e Assistência	Assistente II	7
Total			24

ANEXO VII DA LEI Nº 4.489, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA PRIVATIVAS DA
CARREIRA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTITATIVO
Chefe de Setor	9
Chefe de Divisão	8
TOTAL	17

ANEXO VIII DA LEI Nº 4.489, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

QUANTITATIVO DA FUNÇÃO EM EXTINÇÃO DE GESTOR DE SERVIÇOS
HABITACIONAIS DO CARGO ANALISTA DE PROGRAMAS E PROJETOS
HABITACIONAIS, DISTRIBUÍDO POR CLASSES

CARGO	CLASSE	QUANTITATIVO
Gestor de Serviços Habitacionais	A	-
	B	-
	C	-
	D	3
	E	3
	F	3
	G	3
	H	3
TOTAL		15

ANEXO IX DA LEI Nº 4.489, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

FUNÇÃO EM EXTINÇÃO DA CARREIRA GESTÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

CARGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
<p>Analista de Programas e Projetos Habitacionais</p>	<p>Função Gestor de Serviços Habitacionais</p>	<p>a) planejar sistemas e métodos de controle nas áreas afins, supervisionar a execução das mesmas e preparar relatórios, demonstrativos, gráficos, tabelas e outros;</p> <p>b) promover e orientar a elaboração de relatórios de sua unidade operacional, a fim de oferecer dados e informações para subsidiar o processo decisório;</p> <p>c) participar de projetos e planos da autarquia de serviços administrativos, dispondo de fluxograma, organogramas e demais esquemas ou gráfico das informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços;</p> <p>d) participar do planejamento e desenvolvimento de estudos das áreas de administração geral, no campo de sua especialização, prestando assessoramento à chefia;</p> <p>e) elaborar editais de licitação, contratos e aditivos de serviços terceirizados, locação de imóveis e equipamentos de competência da Agência, assim como analisar os casos de dispensa e de inexigibilidade relativos aos procedimentos licitatórios;</p> <p>f) assessorar na implementação de programas de desenvolvimento e de capacitação de recursos humanos, com o objetivo de promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores.</p>